AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 79/2026
Processo Licitatório n. 79/2026

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhor Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, **EDUARDO STIELER**, da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Órgão Gerenciador: Município de Maravilha/SC
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Objeto: Aquisição de collants personalizados, bem como de materiais esportivos, destinados à prática de ginástica rítmica, visando atender às necessidades das atividades e treinamentos da modalidade.
Encaminhamento da proposta: Exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) **licitacoes@maravilha.sc.gov.br**
Recebimento das Propostas: Das 08h e 00min do dia 27 de abril de 2026 até às 08h e 00min do dia 29 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de collants personalizados, bem como de materiais esportivos, destinados à prática de ginástica rítmica, visando atender às necessidades das atividades e treinamentos da modalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todas e quaisquer empresas estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área em questão, bem como pessoas físicas, conforme decreto municipal nº 1.263 de 29 de dezembro de 2025.
2.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.
2.3. A empresa deverá apresentar, no ato de entrega da documentação de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma do presente item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) licitacoes@maravilha.sc.gov.br, a **proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto**, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido nesse aviso.
3.2.1. A proposta, preferencialmente, **deverá estar acompanhada da especificação técnica ou documento equivalente**.
3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Município de Maravilha, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.4. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesse Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5.2. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 24 horas após a solicitação do agente de contratação.
5.3. Caso optar, o proponente poderá **encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços**, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) licitacoes@maravilha.sc.gov.br.
5.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

5.4.1. Da habilitação jurídica:
I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Código Civil*). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.4.2. Da habilitação técnica:
5.4.2.1. LOTE 1 — COLLANTS PERSONALIZADOS DE GINÁSTICA RÍTMICA
5.4.2.1.1. Comprovação de aptidão para a confecção e fornecimento de collants personalizados de ginástica rítmica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de collants, uniformes ou vestuário esportivo personalizado de ginástica rítmica ou de modalidade esportiva de natureza similar.
5.4.2.2. LOTE 2 — MATERIAIS ESPORTIVOS DE GINÁSTICA RÍTMICA
5.4.2.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais esportivos de ginástica rítmica ou equipamentos esportivos de natureza similar.
5.4.2.2.2. Declaração do fornecedor de que os **materiais ofertados** possuem certificação/selo FIG (Fédération Internationale de Gymnastique) vigente, conforme especificado nos descritivos dos itens constantes do Anexo I e Estudo Técnico Preliminar.
5.4.3. Das Declarações:
I. Declaração da proponente de que: Não pesa contra si inidoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo **anexo** II).
II. Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato, recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início dos serviços e demais documentos (modelo **anexo** III).
III. Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (modelo **anexo** IV).

5.4.4. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:
I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.5. Da habilitação econômico-financeira:
I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
5.5. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.
5.6. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.
5.7. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.
5.8. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação (Pessoa física):
a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
d) Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede da pessoa física;
III – A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
IV – Deverá realizar a indicação do PIS/NIS;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
6.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
6.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados junto ao Site do Município de Maravilha.
6.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
6.6. O(A) Agente de Contratação designado para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.
6.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
6.8. É facultado ao Servidor da Administração Pública ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
6.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
6.10. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
6.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 2006.
6.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I –Termo de Referência.

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si inidoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos.
Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis.
Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo.
Anexo V– Declaração de Enquadramento Receita Bruta.
Anexo VI – Modelo de proposta

Maravilha/SC, 23 de abril de 2026.

EDUARDO STIELER
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Anexo I
Projeto Básico/Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na: Aquisição de collants personalizados, bem como de materiais esportivos, destinados à prática de ginástica rítmica, visando atender às necessidades das atividades e treinamentos da modalidade.

2. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1. A proposta **não poderá ser superior no que se refere aos lotes indicados na planilha abaixo**:

Lote 01 – COLLANTS PERSONALIZADOS					
Item	**UN**	**Quant.**	**Descrição/especificações**	**Valor Unit.**	**Valor Total MÁXIMO**
01	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NA COR AZUL TURQUESA COM DETALHES EM DOURADO E TULE NA COR BEGE, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 980,00	R$ 980,00
02	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NA COR PRETA COM RECORTES SOBRE FUNDO EM TULE PRETO, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 980,00	R$ 980,00
03	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NA COR VERMELHO E PRETO COM DETALHES EM PRATA, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

04	UN	03	COLLANTS DE GINÁSTICA RÍTMICA NA COR PRETA COM DETALHES EM PRATA E TULE NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
05	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NAS CORES ROSA AMARELO E LARANJA COM DETALHES EM PRATA, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
06	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
07	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NAS CORES PRETO, AMARELO E LARANJA, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
08	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NA COR VINHO/BORDÔ COM DETALHE SEM DOURADO E APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
09	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NA COR PRETO, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 980,00	R$ 980,00
10	UN	01	COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA NA COR MAGENTA E FÚCSIA E TULE NA COR BEGE/NUDE, COM APLICAÇÃO DE PEDRAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

Valor total referente ao Lote 01: R$ 13.990,00

a) DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

I. Item 01: O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor azul-turquesa, utilizando a tonalidade mais próxima da imagem de referência. Os apliques/bordados devem ser feitos em tecido brilhante na cor dourada e costurados à peça, com contornos em tinta preta feitos à mão. O decote do desenho da parte da frente da malha não deve ultrapassar a linha do busto. O decote do desenho de trás do collant deve respeitar a circunferência do busto da ginasta. Os desenhos de estrelas do collant devem ser excluídos. As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano nude/bege. A peça deve ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl azul-turquesa, sem transparências. A saia do collant não deve ultrapassar a região pélvica. O collant deve ser decorado com: 75 pedras costuráveis AB; 1.440 pedras AB SS20, na cor predominante do collant; 1.000 pedras furta-cor SS16; 580 pedras AB SS16 e SS30 douradas. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS: Circunferência do busto: 73 cm, Circunferência da cintura: 63 cm, Circunferência do quadril: 80 cm, Altura do gancho: 22 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 38 cm, Ombro: 7cm, Circunferência da axila: 41 cm, Contorno do pescoço (gola): 45 cm, Cava da perna: 54 cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 131 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1WhF-5i7QNUa-KAU8bvEtD_zK3x73LCNJ

II. Item 02: O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor preta.Os recortes do collant devem possuir fundo em tule preto translúcido com elastano na parte frontal. Os apliques/bordados da parte posterior da vestimenta devem ser costurados à peça. As regiões transparentes na parte posterior devem ser confeccionadas em tule preto translúcido com elastano. A peça deve ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl preta, sem transparências. A saia do collant não deve ultrapassar a região pélvica e deve ser confeccionada em tecido transparente preto. O collant deve ser decorado com: 75 pedras costuráveis AB furta-cor; 1.440 pedras AB SS20, na cor preta e furta-cor; 1.000 pedras pretas e furta-cor SS16; 580 pedras AB SS16 e SS30 furt-cor. A

vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS: Circunferência do busto: 87 cm, Circunferência da cintura: 73 cm, Circunferência do quadril: 89 cm, Altura do gancho: 23 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 42 cm, Ombro: 7cm, Circunferência da axila: 47 cm, Contorno do pescoço (gola): 47 cm, Cava da perna: 59 cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 152 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1B8N2yUhvjbOt6pGCmCVw7rxpFeK2MM2K

III. **Item 03:** O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor vermelha. Os apliques/bordados devem ser feitos em tecido brilhante na cor prata e costurados à peça, com contornos em tinta preta feitos à mão. Os detalhes do tecido em preto devem ser pintados. O decote do desenho da parte da frente da malha não deve ultrapassar a metade do osso do peito (esterno). O decote do desenho de trás do collant deve respeitar a circunferência do busto da ginasta, linha da escápula. As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano nude/bege. A peça tem de ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl vermelha, sem transparências. A saia do collant não deve ultrapassar a região pélvica. O collant deve ser decorado com: 75 pedras costuráveis AB; 1.440 pedras AB SS20; 1.130 pedras SS16; 450 pedras SS30, nas cores vermelho, furta-cor e preto. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS: Circunferência do busto: 75 cm, Circunferência da cintura: 64cm, Circunferência do quadril: 81cm, Altura do gancho: 22 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 39 cm, Ombro: 6cm, Circunferência da axila: 42 cm, Contorno do pescoço (gola): 47 cm, Cava da perna: 53 cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 132 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1jAWOsGP4sKcRxtiYaVSj5zWQC_RjjfW5

IV. **Item 04:** O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor preta. Os apliques/bordados devem ser feitos em tecido brilhante na cor prata e costurados à peça. O collant deve ser confeccionado apenas com a

manga no lado direito e o lado esquerdo deve terminar na linha do ombro (cava do braço). As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano preto translúcido. A peça deve ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências, com exceção da manga. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl preta, sem transparências. A saia do collant não deve ultrapassar a região pélvica. O collant deve ser decorado com: 100 pedras costuráveis AB; 1.600 pedras AB SS20; 1.200 pedras SS16; 450 pedras SS30, nas cores preta, azul escuro e branco. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS 01: Circunferência do busto: 82 cm, Circunferência da cintura: 70 cm, Circunferência do quadril: 92 cm, Altura do gancho: 27 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 45 cm, Circunferência da axila: 45 cm, Contorno do pescoço (gola): 52 cm, Cava da perna: 65 cm, Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 146 cm, Circunferência braço: 25 cm, circunferência cotovelo: 25 cm, circunferência pulso: 19 cm, comprimento da manga: 63cm.
MEDIDAS 02: Circunferência do busto: 81 cm, Circunferência da cintura: 74cm, Circunferência do quadril: 88 cm, Altura do gancho: 24 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 41 cm, Circunferência da axila: 46 cm, Contorno do pescoço (gola): 49 cm, Cava da perna: 62 cm, Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 144 cm, Circunferência braço: 28 cm, circunferência cotovelo: 24 cm, circunferência pulso: 21cm, comprimento da manga: 57cm.
MEDIDAS 03: Circunferência do busto: 83 cm, Circunferência da cintura: 73 cm, Circunferência do quadril: 94 cm, Altura do gancho: 22 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 42 cm, Circunferência da axila: 41 cm, Contorno do pescoço (gola): 43 cm, Cava da perna: 63 cm, Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 148 cm, Circunferência braço: 28 cm, circunferência cotovelo: 24 cm, circunferência pulso: 20 cm, comprimento da manga: 54 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1kZcfoAghB7u-_VC8l6kYP1fd6jSPBor2

V. Item 05: O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor rosa vibrante, amarelo neon e laranja vibrante, utilizando a tonalidade mais próxima da imagem de referência. Os apliques/bordados devem ser feitos em tecido brilhante na cor prata e costurados à peça. O decote da parte da frente da malha não deve ultrapassar a metade do osso do peito (esterno). As laterais do collant deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl na cor rosa vibrante, excluindo qualquer recorte lateral no collant. O decote do desenho de

trás do collant deve respeitar a circunferência do busto da ginasta, linha da escápula. As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano nude/bege. A peça tem de ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl rosa vibrante, sem transparências. A saia do collant não deve ultrapassar a região pélvica. O collant deve ser decorado com: 75 pedras costuráveis AB; 1.440 pedras AB SS20; 1.130 pedras SS16; 450 pedras SS30, nas cores rosa pink, furta-cor, amarelo e laranja. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS: Circunferência do busto: 73 cm, Circunferência da cintura: 61cm, Circunferência do quadril: 79cm, Altura do gancho: 22 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 40 cm, Ombro: 7cm, Circunferência da axila: 40 cm, Contorno do pescoço (gola): 40 cm, Cava da perna: 56 cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 134 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1QFamYlrkMxtKyoRkBLWdcKXYlKcIY_Ls

VI. Item 06: O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor azul-marinho, utilizando a tonalidade mais próxima da imagem de referência. As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano azul-escuro translúcido. A peça deve ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. O recorte frontal da gola (decote) do collant deve seguir o modelo de referência 02, iniciando o desenho na metade da linha dos ombros da ginasta, não ultrapassando a metade do osso do peito (esterno). Deverão ser incluídas 3 tiras de tecido lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor azul-marinho adicionais em cada lateral do collant, mantendo o estilo, modelo e design das tiras já presentes na região do abdômen. O decote do desenho de trás do collant deve respeitar a circunferência do busto da ginasta, linha da escápula. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl azul marinho, sem transparências. A saia do collant não deve ultrapassar a região pélvica. O collant deve ser decorado com: 75 pedras costuráveis AB; 1.440 pedras AB SS20; 1.130 pedras SS16; 450 pedras SS30, nas cores azul escuro e cristal. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.

MEDIDAS: Circunferência do busto: 66 cm, Circunferência da cintura: 59 cm, Circunferência do quadril: 74cm, Altura do gancho: 20 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 37 cm, Ombro: 6cm, Circunferência da axila: 40 cm, Contorno do pescoço (gola): 42 cm, Cava da perna: 49 cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 122 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1Su7mwPVciTTo8ixKeoLXKXYUXax2hOBy

VII. Item 07: O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, nas cores preta, amarelo-neon e laranja vibrante, utilizando tonalidades o mais próximas possível da imagem de referência. Os detalhes/bordados devem ser costurados à peça. O decote da frente e de trás do collant não deve ultrapassar a metade do osso do peito (esterno) e a linha das escápulas. As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano na cor nude/bege, na região das costas. A transparência preta na parte posterior da malha deve ser substituída por tecido em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor preta. A peça deve ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl preta, sem transparências. O collant deve ser decorado com: 100 pedras costuráveis AB; 1.600 pedras AB SS20; 1.200 pedras SS16; 450 pedras SS30, nas cores preto, furta-cor, amarelo e laranja. As linhas de pedras que decoram a parte posterior do collant, na região da cintura, devem estender-se até a parte frontal da peça, na região da cintura. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS: Circunferência do busto: 85cm, Circunferência da cintura: 68 cm, Circunferência do quadril: 85cm, Altura do gancho: 25 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 43 cm, Ombro: 7cm, Circunferência da axila: 48 cm, Contorno do pescoço (gola): 44 cm, Cava da perna: 59 cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 143 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1CNt_oniFRxsUfAkvQho3rSYOX61W_jna

VIII. Item 08: O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor vinho/bordô escuro. Os detalhes/bordados devem ser feitos em tecido brilhante na cor dourada e costurados à peça costurados à peça. As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano na cor nude/bege. O decote da frente e de trás do collant não deve ultrapassar a metade do osso do peito (esterno) e a linha das escápulas. A peça deve ser forrada com

tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. As alças do collant deverão ser simétricas em ambos os ombros, finalizando em decote em "V" na parte posterior, o desenho deve terminar na linha cintura da ginasta. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl vinho/bordô escuro, sem transparências. O collant deve ser decorado com: 100 pedras costuráveis AB; 1.600 pedras AB SS20; 1.200 pedras SS16; 450 pedras SS30, nas cores vinho/bordô escuro, dourado e cristal. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo das imagens disponíveis no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS: Circunferência do busto: 78cm, Circunferência da cintura: 68 cm, Circunferência do quadril: 84cm, Altura do gancho: 23 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 40 cm, Ombro: 7cm, Circunferência da axila: 43 cm, Contorno do pescoço (gola): 45 cm, Cava da perna: 58 cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 139 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1Vb4n3_vacXtL-jx0YNSy8bkKzM8n277q

IX. Item 09: O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor preta. O decote do desenho da parte da frente da malha não deve ultrapassar a metade do osso do peito (esterno). O decote do desenho de trás do collant deve respeitar a circunferência do busto da ginasta, linha da escápula. As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano nude/bege. A peça tem de ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl preto, sem transparências. A saia do collant não deve ultrapassar a região pélvica. O collant deve ser decorado com: 100 pedras costuráveis AB; 1.600 pedras AB SS20; 1.200 pedras SS16; 450 pedras SS30, nas cores vermelho, cristal e preto, seguindo o modelo de referência. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS: Circunferência do busto: 81 cm, Circunferência da cintura: 66cm, Circunferência do quadril: 88cm, Altura do gancho: 27 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 44 cm, Ombro: 7cm, Circunferência da axila: 43 cm, Contorno do pescoço (gola): 47 cm, Cava da perna: 59 cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 149 cm.

LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1FXr-tkTCCTiUcXbT7I8k4KC0Y0GMj6I7

X. **Item 10**: O collant deve ser confeccionado em lycra Fluity ou lycra Meryl, na cor magenta (parte inferior) e fúcsia (parte superior). Os detalhes em tecido devem ser costurados a peça. As regiões transparentes devem ser confeccionadas em tule com elastano nude/bege. A peça deve ser forrada com tecido nude/bege, a fim de evitar transparências. O decote da frente e de trás do collant não deve ultrapassar a metade do osso do peito (esterno) e a linha das escápulas. O desenho do decote em "V" nas costas deve ser substituído por um corte reto, acompanhando a circunferência do busto da peça. A região pélvica/períneo e as nádegas devem estar totalmente cobertas até a parte superior do osso do quadril, na parte frontal. Essas áreas deverão ser confeccionadas em lycra Fluity ou lycra Meryl magenta, sem transparências. A saia do collant não deve ultrapassar a região pélvica. O collant deve ser decorado com: 75 pedras costuráveis AB; 1.440 pedras AB SS20; 1.130 pedras SS16; 450 pedras SS30, nas cores furta-cor, magenta e fúcsia. A peça deve possuir franjas na cor magenta, que não ultrapassem a saia do collant, sendo 6 franjas na parte posterior e 6 franjas na parte frontal. A vestimenta deve seguir as normas do Código de Pontuação da Ginástica Rítmica 2025–2028 da Federação Internacional de Ginástica, disponíveis nos requisitos para traje de competição. O collant deve ser confeccionado de acordo com o modelo da imagem disponível no link informado, sem alterações, exceto aquelas já previstas na descrição do produto.
MEDIDAS: Circunferência do busto: 63 cm, Circunferência da cintura: 56 cm, Circunferência do quadril: 70 cm, Altura do gancho: 20 cm, Altura do corpo (ombro até a cintura): 39 cm, Ombro: 6cm, Circunferência da axila: 39 cm, Contorno do pescoço (gola): 42 cm, Cava da perna: 48cm Altura total do collant (ombro passando pelo gancho até o ombro): 121 cm.
LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1TNtwuOvRnz2AHbU84q7OcAjBkFhFhAtm

Lote 02 – MATERIAIS ESPORTIVOS					
Item	**UN**	**Quant.**	**Descrição/especificações**	**Valor Unit.**	**Valor Total MÁXIMO**
01	UN	02	PAR MAÇAS GINÁSTICA RÍTMICA EMBORRACHADA 455MM	R$ 657,06	R$ 1.314,12

			SELO FIG (AMARELO E PRETO)		
02	UN	01	PAR MAÇAS GINÁSTICA RÍTMICA EMBORRACHADA 410MM SELO FIG (AMARELO E PRETO)	R$ 657,06	R$ 657,06
03	UN	01	PAR MAÇAS GINÁSTICA RÍTMICA EMBORRACHADA 455MM SELO FIG (PRETO E LARANJA)	R$ 657,06	R$ 657,06
04	UN	02	PAR MAÇAS GINÁSTICA RÍTMICA EMBORRACHADA 410MM SELO FIG (PRETO E LARANJA)	R$ 657,06	R$ 1.314,12
05	UN	03	ARCO FLEXÍVEL SOFT SELO FIG 810MM	R$ 377,16	R$ 1.131,48
06	UN	06	ARCO FLEXÍVEL SOFT SELO FIG 850MM	R$ 377,16	R$ 2.262,96
07	UN	01	ARCO FLEXÍVEL SOFT SELO FIG 890MM	R$ 377,16	R$ 377,16
08	UN	01	CORDA LINHO 3M SELO FIG (ROXO)	R$ 337,46	R$ 337,46
09	UN	01	CORDA LINHO 3M SELO FIG (VERMELHO)	R$ 337,46	R$ 337,46
10	UN	01	CORDA LINHO 3M SELO FIG (ROSA)	R$ 337,46	R$ 337,46

11	UN	06	FITA ADESIVA HOLOGRÁFICA LISA 30M PRATA	R$ 33,92	R$ 203,52
12	UN	06	FITA ADESIVA HOLOGRÁFICA 3D 5M BRANCO	R$ 14,90	R$ 89,40
13	UN	21	FITA ADESIVA HOLOGRÁFICA 3D 5M AZUL	R$ 14,90	R$ 312,90
14	UN	02	FITA ADESIVA HOLOGRÁFICA LISA 30M VERMELHO	R$ 33,92	R$ 67,84
Valor total referente ao Lote 02: R$ 9.400,00					

2.2. Os referidos objetos são classificados como bem de natureza comum.
2.3. O quantitativo total dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda utilizada pelo Município de Maravilha.
2.4. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.
2.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas.
2.6. Da Aglutinação em Procedimento Único
2.6.1. O presente procedimento de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abrange a aquisição de dois conjuntos de bens de naturezas distintas, organizados em dois lotes distintos;
2.6.2. Ambas as demandas são oriundas da mesma Secretaria requisitante, destinam-se ao atendimento da mesma modalidade esportiva, possuem a mesma dotação orçamentária e atendem à mesma finalidade institucional, qual seja, assegurar a continuidade e a qualidade das atividades esportivas de ginástica rítmica promovidas pelo Município, incluindo treinamentos, preparação técnica e participação em competições oficiais;
2.6.3. A união das demandas em um único procedimento proporciona economia processual à Administração Municipal, evitando a duplicação de atos administrativos, reduzindo custos operacionais e otimizando a atuação dos agentes públicos envolvidos;
2.6.4. A unificação também favorece a transparência e o controle, na medida em que permite a visualização integral das contratações destinadas à ginástica rítmica em um único expediente administrativo, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

2.6.5. Diante da distinção entre os mercados fornecedores, a organização da contratação em dois lotes independentes assegura que a Administração acesse, de forma plena, ambos os segmentos de mercado, sem restrição à participação de fornecedores especializados.
2.6.6. Registre-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesas, vedado pelo art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A existência de duas demandas distintas, formalizadas em DFDs separados, oriundas da mesma Secretaria e com objetos de naturezas diferentes, constitui situação legítima de planejamento independente de contratações. A opção pela aglutinação em procedimento único decorre exclusivamente de razões de conveniência administrativa e economia processual, sem qualquer intuito de evitar ou frustrar procedimento licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal n° 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

> Art. 6º (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> (...)
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem

licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. Os objetos (relativos aos dois lotes) deverão ser entregues no prazo **máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos,** contados a partir da autorização da Secretaria requisitante que se dará a partir da ordem de serviço/autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento das condições ora estabelecidas ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

6.2. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca e modelo do objeto registrado, desde que a marca/modelo ofertada possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

6.3. Para substituição de marca a determinada ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca/modelo ofertada possui qualidade igual ou superior àquela registrada, bem como notas fiscais de compra da marca registrada e daquela que está sendo solicitada a troca, ficando a critério do município a sua apreciação e decisão.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

> Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
> (...)
> II - em se tratando de compras:
> a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas neste edital.

6.6. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a aplicação das sanções legais previstas.

6.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

6.8. Não serão aceitos materiais que apresentam evidencias de terem sofridos danos ou não forem novos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.
7.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar que os bens adquiridos em cada lote sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições de qualidade definidas neste Termo de Referência, de modo a garantir os resultados almejados pela Administração.
7.2. A gestão e a fiscalização de cada lote serão realizadas de forma independente, admitindo-se que os prazos de entrega, verificação e pagamento corram de forma autônoma para cada lote, especialmente na hipótese de adjudicação a fornecedores distintos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.
8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R$ 23.390,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa reais).**
9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto a composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessários.
10.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente edital, projeto básico, caso houver, proposta de preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;
10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Município ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
10.1.6. Atender ao solicitado pela CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Maravilha. Em eventuais pedidos de subcontratação, o contratado, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Contratante, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
10.1.8. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato e os fins a que se destina;
10.1.9. Corrigir o objeto executado que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus ao Município de Maravilha;
10.1.10. Responder quando decorrente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.11. Todos os materiais a serem entregues deverão ser fornecidos pela Contratada.
10.1.12. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.2. Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e à adequada execução do objeto do presente processo.
10.3. Obediência dos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à Proposta de preços, qualificação técnica, regularidade fiscal; prazos de atendimento e/ou cumprimento do objeto.
10.4. Solução de problemas operacionais imprevistos.
10.5. Contratada agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com o contratante, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução.
10.6. Observará, ainda, o mais alto padrão ético e as Normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem expressa do contratante.
10.7. A contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
10.8. A contratada deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários.
10.9. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções.
10.10. Em caso de recusa do objeto, o Município de Maravilha comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 30 dias procederá a reelaboração, sendo que o Município de Maravilha não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.
10.11. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ao Município de Maravilha constituem as seguintes obrigações:
11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
11.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
11.1.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
11.1.4. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua

responsabilidade sobre a qualidade dos produtos entregues.

Maravilha/SC, 23 de abril de 2026.

EDUARDO STIELER
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

III. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva).

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:
Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:
Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início da execução dos serviços e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2026

MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome:
CPF:
Cargo:
Endereço:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total
					VALOR TOTAL:

Validade da proposta: 60 dias.

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF